



**ACORDO DE PARCERIA Nº 18/2021 – UFLA,
PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA,
A SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A., E A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL –
FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.858/0001-20, com sede na cidade de Porto Seguro, Estado de Bahia, no Parque Coqueiro Alto, nº2.900, CEP 45818-000, doravante denominada **SYMBIOSIS**, neste ato representada por seu Diretor Geral. Sr. **BRUNO MARIANI**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela IFPRJ/RJ, e do CPF nº [REDACTED] eleito conforme consta na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de janeiro de 2018.



TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG- [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED]

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto regular a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o Projeto de Pesquisa intitulado “Clonagem de *Cordia trichotoma* (Vellozo) Arabia ex Steudel por meio da micropropagação” a ser executado nos termos do Plano de Trabalho anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e a atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e



desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recai sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las, tomar as providências cabíveis bem como comunicar a **SYMBIOSIS** das mesmas.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **SYMBIOSIS** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

**3.1.2. Da SYMBIOSIS:**

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **SYMBIOSIS** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo;
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **SYMBIOSIS** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **SYMBIOSIS** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;



- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **SYMBIOSIS** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **SYMBIOSIS** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, sob sua própria responsabilidade e vínculo, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **SYMBIOSIS**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da

allu

BM

P



Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **SYMBIOSIS** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ 7.391,86 (sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **SYMBIOSIS** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **SYMBIOSIS** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **SYMBIOSIS** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.



4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação, desde que previamente comunicado aos demais partícipes.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. O coordenador da **UFLA** deverá solicitar autorização ao **NINTEC** para realizar alterações, na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, que se façam necessárias para efetiva execução do Projeto, devendo indicar as razões que ensejam as pretendidas alterações ao Projeto aprovado originalmente, bem como comunicar à **SYMBIOSIS** das alterações desejadas.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

allu

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **SYMBIOSIS** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa,

BM

P



cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **SYMBIOSIS**, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.3.1. Não obstante a divisão da titularidade dos direitos de propriedade intelectual entre a **UFLA** e a **SYMBIOSIS**, ambos os partícipes se comprometem a não divulgar, ceder, licenciar ou de qualquer forma alienar a terceiros os resultados do **PROJETO** objeto da proteção de propriedade intelectual aqui tratada, sem a prévia e expressa anuência um do outro.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

ACU

BM



6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **UFLA** com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A **UFLA** e a **SYMBIOSIS** poderão outorgar poderes uma à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a **UFLA** ou a **SYMBIOSIS**, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando o outro partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizado a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. O partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pelo outro partícipe.

allu

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia comunicação ao partícipe referido e respectiva aprovação por escrito.

BM

Q



7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.1.1. Informação Confidencial inclui toda e qualquer informação e/ou dado, e/ou o conteúdo e/ou as discussões concernentes ao **PROJETO** e/ou ao Acordo que seja de propriedade ou controlado pela parte que divulga a Informação Confidencial (“Parte Divulgadora”), suas Afiliadas (entidade, nacional ou estrangeira que, direta ou indiretamente, por um ou mais intermediários, controle, seja controlado por, ou esteja sob o controle comum da Parte), os quais sejam divulgados e/ou disponibilizados à parte que recebe a Informação Confidencial (“Parte Receptora”), antes ou após a data de execução deste Acordo, incluindo, mas não se limitando a, informações societárias, informações sobre os acionistas da referida companhia, modelo de negócio, dados de custos e despesas, planos de marketing, processos de fabricação, projetos, especificações técnicas, sistemas, procedimentos, informações financeiras, contábeis e técnicas, segredos comerciais, know-how, ideias, desenhos, programas, processos, e qualquer informação de qualquer natureza que derivem qualquer valor econômico, real ou potencial, ainda que não sejam geralmente conhecidas e não sejam prontamente determináveis por meios adequados por outras pessoas que possam obter valor econômico por sua divulgação ou uso. A Informação Confidencial pode ser divulgada na forma oral, visual, escrita, tangível ou intangível. Não serão consideradas como Informação Confidencial qualquer informação que a Parte Receptora demonstre que:

allu

BM

Q



(i) é ou que se torne de conhecimento público sendo disponível ao público no momento de tal divulgação, desde que não tenha sido resultado de falha da Parte Receptora em preservar sua confidencialidade; (ii) foi divulgado à Parte Receptora por um terceiro que tem o direito de divulgá-la; ou (iii) seja desenvolvido de forma independente pela Parte Receptora sem o uso das Informações Confidenciais. Informações Confidenciais não precisam ser marcadas como "Confidenciais".

8.1.2. Os partícipes reconhecem que cada partícipe é e continuará a ser o único e exclusivo proprietário ou licenciado de todas as Informações Confidenciais fornecidas ao outro partícipe nos termos deste documento e nada neste Acordo concede à Parte Receptora, direta, indireta ou implicitamente, ou de qualquer outra forma, quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer tipo ou natureza sobre as Informações Confidenciais.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. É vedado à Parte Receptora utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não relacionados ao Projeto ora pretendido.

8.5. A Parte Receptora compromete-se a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais recebidas, para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, assim como compromete-se, ainda, a não modificar ou adulterar, por qualquer forma, as Informações Confidenciais fornecidas pela Parte Divulgadora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas informações.



8.6. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.6.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.6.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.6.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.6.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.6.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.6.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.7. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.8. As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta Cláusula serão válidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (anos) anos após sua extinção.

8.9. A Parte Receptora notificará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer uso ou divulgação não autorizado de Informações Confidenciais, ou qualquer outra violação deste Contrato que tenha tomado conhecimento, e cooperará de todas as maneiras razoáveis para ajudar a Parte Divulgadora a tomar qualquer ação corretiva que esta última venha a julgar necessária para atenuar os danos causados pelo uso ou divulgação não autorizados das Informações Confidenciais.

8.10. Cada partícipe concorda em indenizar e manter indene o outro partícipe de qualquer dano, perda, custo ou responsabilidade (incluindo honorários legais e o custo de fazer cumprir essa indenização) decorrentes ou resultantes de qualquer uso ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais ou qualquer outra violação deste Acordo. Como a condenação ao pagamento por danos pode ser inadequada por uma violação deste Acordo pela Parte Receptora ou por seus



Representantes e, tendo em vista que tal violação pode causar danos irreparáveis ao outro partícipe, a Parte Receptora concorda ainda que, no caso de qualquer violação deste Acordo, a Parte Divulgadora terá direito, sem que seja necessário o depósito de caução ou de outra garantia, a ingressar com uma ação de obrigação de não fazer perante qualquer tribunal ou árbitro, podendo, inclusive requerer medidas cautelares e a obrigação de cumprimento contratual. Tais medidas serão consideradas não exclusivas e poderão ser adotadas não obstante todos os outros recursos previstos em lei. Todos os direitos e recursos são cumulativos e podem ser exercidos individual ou simultaneamente.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.



10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo firmado por todos os partícipes.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

allu

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

BM

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de

Q



Trabalho; e

- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

ACCLJ

BM



14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Núcleo de inovação Tecnológica - NINTEC

Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

SYMBIOSIS: SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Parque Coqueiro Alto, no 2900 Porto Seguro - BA CEP 45818-000 Telefone:
(73)3281-6101- e-mail: adm@symbiosis.com.br

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento de forma digital, nos termos do art. 10, §1º, da MP 2.200-2/01 e artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estando, pois, em absoluto acordo com os termos deste instrumento, cuja confirmação de assinaturas poderá ser realizada mediante acesso ao link encaminhado por plataforma digital.

Lavras, MG, 27 de abril de 2021.

Pela **UFLA**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

Pela **SYMBIOSIS**:

BRUNO MARIANI

Diretor Geral

Pela **FUNDECC**:

ANTONIO ARLOS CUNHA LACRETE JUNIOR

Diretor da FUNDECC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICON
Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: secretaria.dicon@dicon.ufla.br

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. TIPO DE INSTRUMENTO

CONVÊNIO ECTI

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- ☒ Pesquisa ☐ Extensão ☐ Ensino
☐ Inovação Tecnológica ☐ Extensão Tecnológica ☐ Desenvolvimento Institucional

3. PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES

CELEBRANTE 1

1. TIPO Participe	2. RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	3. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO): Campus Universitário da UFLA		
5. CIDADE/ESTADO Lavras - MG	6. CEP 37.200-900	7. TELEFONE (35) 3829-1502
8. FAX (35) 3829 1502		
9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOÃO CHRYSOSTOMO RESENDE JUNIOR		10. CPF/MF [REDACTED]
11. IDENTIDADE [REDACTED]	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MG	12. CARGO Reitor
13. DATA VENC. MANDATO 29/5/2024		
14. NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR) GILVANO EBLING BRONDANI		15. CPF/MF [REDACTED]
16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) gilvano.brondani@ufla.br		17. MATRÍCULA SIAPE 1969330

CELEBRANTE 2

1. TIPO Participe	2. RAZÃO SOCIAL Symbiosis Investimentos e Participações S. A.	3. CNPJ/MF 10.141.858/0002-00
4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO): Parque Coqueiro Alto, 2900		
5. CIDADE/ESTADO Trancoso, Porto Seguro-BA	6. CEP 45818-000	7. TELEFONE (73) 3281-6101
8. FAX		
9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Bruno Mariani		10. CPF/MF [REDACTED]
11. IDENTIDADE [REDACTED]	ORGÃO EXPEDIDOR IFPRJ/RJ	12. CARGO Diretor Geral
13. DATA VENC. MANDATO 24/01/2021		
14. NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR) Felipe Garbelini Marques		15. CPF/MF [REDACTED]
16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) adm@symbiosis.com.br		17. MATRÍCULA FUNCIONAL 00026

CELEBRANTE 3

1. TIPO Interveniente	2. RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	3. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07
4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO): Campus Histórico da UFLA		
5. CIDADE/ESTADO Lavras-MG	6. CEP 37200-900	7. TELEFONE (35) 3829 -1901
8. FAX (35) 3829 1859		
9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR		10. CPF/MF [REDACTED]
11. IDENTIDADE [REDACTED]	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	12. CARGO Diretor Executivo
13. DATA VENC. MANDATO 29/05/2024		

II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO



1. TÍTULO

CLONAGEM DE *Cordia trichotoma* (Vellozo) Arrabida ex Steudel POR MEIO DA MICROPROPAGAÇÃO

2. OBJETO

Convênio FCTI

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INGIO

REPAIRING

Data da assinatura
do Convênio

24 meses após
a assinatura

4. OBJETIVO

Desenvolver protocolo de micropropagação para a clonagem de materiais adultos de *Cordia trichotoma* (Vellozo) Arrabida ex Steudel visando a formação de microcepas.

5. FUNDAMENTO LEGAL

O projeto fundamenta-se na Lei nº 8.958/94, na Lei nº 10.973/04, na Lei nº 12.772/12, no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.423/10, no Decreto nº 8.240/14, no Decreto nº 8.241/14, na Resolução CUNI nº 065/11 e na Resolução CUNI nº 004/18.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVACÃO

Inúmeros ganhos comerciais, ambientais e sociais são advindos do desenvolvimento da biotecnologia de espécies florestais, sobretudo em relações utilizadas para a composição de plantios homogêneos visando o abastecimento de matéria-prima para aplicações industriais. Dentre os ganhos relacionados à produção de mudas via processos de clonagem que podem ser obtidos pela micropropagação destaca-se a promoção do rejuvenescimento dos tecidos oriundos de plantas selecionadas, o que resulta em propágulos mais aptos ao enraizamento. Contudo, apesar dos avanços biotecnológicos, os protocolos de micropropagação devem ser ajustados para cada material genético de interesse comercial, principalmente no que diz respeito ao meio de cultura e concentrações de reguladores de crescimento mais apropriados para a produção de uma planta completa. Levando em consideração essas informações, questões relacionadas aos efeitos morfofisiológicos que estão envolvidas na micropropagação de genótipos selecionados de *Cordia trichotoma* necessitam ser esclarecidos visando obter a maximização do enraizamento para a produção de mudas clonais. Dentre os vários estudos, são necessárias pesquisas relacionadas à coleta de propágulos, estabelecimento *in vitro*, multiplicação, alongamento e enraizamento. Um microjardim clonal poderá ser formado com as mudas produzidas, o que deve promover elevados índices de enraizamento *ex vitro*. Os trabalhos realizados com louro (ano de 2018) envolveram atividades relacionadas ao resgate de indivíduos adultos selecionados para a propagação *in vitro*. Contudo, os testes iniciais demonstraram a dificuldade de se trabalhar com materiais que apresentam idade ontogenética avançada, e como estratégia, foram utilizados propágulos oriundos de sementes. A partir de tecidos seminais, foi possível estabelecer sementes de louro em condições *in vitro*, bem como a sua multiplicação, alongamento e enraizamento *in vitro*. As informações geradas com esses estudos formaram a base para a definição do meio de cultura, regulador de crescimento e condições ambientais mais apropriados para o crescimento e desenvolvimento de materiais juvenis. Nessa segunda etapa do projeto, almeja-se testar e validar os resultados obtidos para materiais adultos selecionados e, com isso, tornar possível a multiplicação por meio da técnica de micropropagação, com o intuito de manter a repetibilidade dos processos de clonagem e promover melhores índices de enraizamento adventício.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esse trabalho obter microcepas rejuvenescidas que possam produzir brotos aptos ao enraizamento *ex vitro* sem a necessidade de aplicação de ácido indolbutírico (AIB). Para tanto, o protocolo de micropropagação deverá ser ajustado conforme as necessidades dos genótipos selecionados. Além disso, espera-se inserir alunos do curso de graduação no campo da pesquisa, contribuindo na geração de pessoal qualificado na área de micropropagação de espécies nativas. A elaboração de um artigo científico também será fundamental para finalizar o projeto, o que irá contribuir com a produção de propriedade intelectual perante as atividades desenvolvidas na UFLA.

8. EQUIPE TÉCNICA

Prof. Dr. Gilvano Ebling Brondani



8.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Gilvano Ebling Brondani	Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente Pesquisador	Regime de Trabalho DE
CPF ou SIAPE	C H de dedicação 2h/semana	Forma de Remuneração ☐ Bolsa ☒ Não se aplica	Valor (R\$) 0,00	Duração 24 meses
				Metas/Atividades Orientador

Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Remuneração ☐ Bolsa ☐ Não se aplica	Valor (R\$)	Duração
				Metas/Atividades

8.2. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Instituição	Quant.	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor (R\$)	Duração	Metas/Atividades

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	Estabelecer explantes <i>in vitro</i>	1.1 Coleta dos galhos 1.2 Obtenção de brotos epicórmicos 1.3 Introdução <i>in vitro</i> de explantes	Und.	800	Mês 1	Mês 7
2	Multiplicar explantes <i>in vitro</i>	2.1 Aplicar regulador de crescimento 2.2 Subcultivar os explantes	Und.	500	Mês 8	Mês 13
3	Alongar explantes <i>in vitro</i>	3.1 Aplicar regulador de crescimento 3.2 Subcultivar os explantes	Und.	200	Mês 14	Mês 15
4	Enraizar microestacas <i>ex vitro</i>	4.1 Aplicar tratamentos de enraizamento 4.2 Aclimatização de microplântulas enraizadas	Und.	100	Mês 16	Mês 17
5	Obter microplântulas	5.1 Cultivo das microplântulas em casa de sombra 5.2 Cultivo das microplântulas em área de pleno sol 5.3 Elaborar artigo científico 5.4 Elaborar relatório final	Und.	50	Mês 17	Mês 24

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**1. CUSTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1.1. MATERIAL DE CONSUMO**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total
Tubo de ensaio	Unid.	variável	variável	-	150,00
Grade metálica para tubo de ensaio	Unid.	variável	variável	-	150,00
Papel alumínio	Unid.	variável	variável	-	100,00
Lâmpada fluorescente	Unid.	variável	variável	-	240,00
Regulador de crescimento ANA	g	variável	variável	-	320,00
Regulador de crescimento BAP	g	variável	variável	-	330,00
Regulador de crescimento AIB	g	variável	variável	-	330,00
Nitrato de cálcio	kg	variável	variável	-	50,00
Nitrato de amônio	kg	variável	variável	-	120,00
Nitrato de potássio	kg	variável	variável	-	80,00
Sódio – EDTA	kg	variável	variável	-	42,00
Sulfato de ferro	kg	variável	variável	-	80,00
Sacarose	kg	variável	variável	-	125,00
Ágar	kg	variável	variável	-	700,00
Substrato comercial Basaplant®	Unid.	variável	variável	-	300,00
Vermiculita	Unid.	variável	variável	-	200,00
Bandeja com células	Unid.	variável	variável	-	200,00
Papel filme	Unid.	variável	variável	-	100,00
Lâmina para bisturi	Unid.	variável	variável	-	150,00
Cabo para bisturi	Unid.	variável	variável	-	80,00
Alcool	L	variável	variável	-	120,00
Hipoclorito de sódio	L	variável	variável	-	105,00
Luva	Unid.	variável	variável	-	320,00
Papel higiênico	Unid.	variável	variável	-	60,00
1.1.1. Subtotal (R\$)					4.452,00



1.2. MATERIAL PERMANENTE					
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]		
			Unitário	Mensal	Total
Armário de aço	Unid	1	500,00	-	500,00
Ar condicionado	Unid	1	1.500,00	-	1.500,00
1.2.1. Subtotal [R\$]					2.000,00

1.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)					
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]		
			Unitário	Mensal	Total
-	-	-	-	-	-
1.3.1. Subtotal [R\$]					0,00

1.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM					
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]		
			Unitário	Mensal	Total
Despesas de viagem	-	-	-	-	-
1.4.1. Subtotal [R\$]					0,00

1.5. BOLSAS					
Tipo de Bolsa	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Nº de meses	Total [R\$]
Pesquisa I	-	-	-	-	-
1.5.1. Subtotal [R\$]					0,00

1.6. SUBTOTAL (soma 1.1.1 + 1.2.1 + 1.3.1 + 1.4.1. + 1.5.1) [R\$]	6.452,00
---	----------

1.7. CUSTO OPERACIONAL DA FUNDECC PARA AS ATIVIDADES DE APOIO AO CONVÊNIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto (Colaboradores Setor de Projetos, Compras, Contábil, Financeiro, Jurídico, Almoxarifado, dentre outros)	19,30	Tributos, anuidades, etc	3,00
Manutenção (produtos e serviços)	3,41		
Materiais e softwares	0,00		
		Subtotal mensal [R\$]	25,71
		Subtotal mensal x 24 meses [R\$]	617,26

2. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA		
Descrição	Percentual	Valor [R\$]
2.1. Taxa de Ressarcimento – Resolução CUNI nº 004/18	5%	322,60

3. TOTAL DEVIDO À UFLA [R\$]	322,60
------------------------------	--------

4. CONTRAPARTIDA DA UFLA PELA PARTICIPAÇÃO NO CONVÊNIO		
Tipo	Descrição dos bens/pessoal utilizado	Valor [R\$]
UFLA	O presente projeto contará com a infraestrutura do laboratório de Cultivo <i>In Vitro</i> de Espécies Florestais, Departamento de Ciências Florestais.	450.000,00
4.1. CONTRAPARTIDA DA UFLA [R\$]		450.000,00

5. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (1.7+3+4.1) R\$	450.939,86
--	------------

6. FONTE E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS			
Especificação	Descrição do Recurso	Percentual	Valor [R\$]
Symbiosis	Recursos financeiros		7.391,86
UFLA	Contrapartida		450.000,00
6.1. TOTAL DO PROJETO [R\$]			457.391,86

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1. Empresa Symbiosis		
Mês	ETAPA/FASE	Valor [R\$]
1	1/2/3/4/5	7.391,86
1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]		7.391,86

VI – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA

1. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Mat. Permanente	Armário de aço	1	-	-	500,00
Mat. Permanente	Ar condicionado	1	-	-	1.500,00
1.1. VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					2.000,00



VIII – IMPACTOS DO PROJETO**1. SOCIAL**

O projeto poderá gerar novos meios de multiplicação clonal em larga escala para o louro [*Cordia trichotoma* (Vellozo) Arrabida ex Steudel], principalmente ao considerar a técnica de micropropagação. As mudas produzidas por esse método de propagação serão utilizadas para compor um minijardim clonal na Empresa *Symbiosis*, as quais serão utilizadas em escala de produção massal. Haverá necessidade de multiplicação da espécie em níveis diferenciados ao longo do processo de formação da muda, considerando desde a etapa de seleção de indivíduos no campo, coleta de propágulos, padronização, armazenamento e transporte de tecidos vegetais, cultivo *in vitro* em condições de laboratório, aclimatização das plântulas, rustificação e plantio no canaletão. Em termos sociais, haverá a necessidade de manuseio constante por pessoal treinado e qualificado para a condução das etapas citadas, refletindo diretamente na geração de empregos relacionados com a multiplicação das matrizes selecionadas. Definido o protocolo de micropropagação por meio da pesquisa, a Empresa poderá adotá-lo como estratégia para a multiplicação de matrizes de louro visando diversas finalidades. O projeto de pesquisa poderá contribuir para a formação de recursos humanos voltados para a propagação de louro, principalmente ao considerar a formação de estudantes de graduação e pós-graduação, além de gerar novos conhecimentos para espécies nativas.

2. ECONÔMICO

O projeto poderá gerar patentes (caso for de interesse da Empresa *Symbiosis*), novos processos de multiplicação (dependendo da resposta da espécie à técnica de micropropagação), documentos técnicos, bem como científicos. Além disso, pode-se considerar o impacto local quanto geração de empregos, tendo em vista as mudas serem utilizadas no sistema de propagação. O desenvolvimento do protocolo de micropropagação para o louro poderá gerar novos conhecimentos a serem adotados por outras Empresas que atuam no setor de produção de mudas, tendo em vista que a espécie é considerada de difícil multiplicação clonal. O caráter geral do projeto não é captar recursos, mas criar meios efetivos para a multiplicação de matrizes selecionadas de louro por meio da técnica de micropropagação.

2. AMBIENTAL

A espécie selecionada para o desenvolvimento do protocolo de micropropagação ocorre naturalmente no Brasil, sendo considerada como importante componente em áreas tropicais e subtropicais. A madeira da espécie alcança elevados valores no mercado, o que resulta no corte indiscriminado de indivíduos que perfazem populações naturais. Assim, o projeto visa produzir mudas clonais micropropagadas a partir de árvores selecionadas em povoamento artificial da Empresa *Symbiosis* (formado a partir de sementes melhoradas), as quais serão utilizadas para compor um minijardim clonal. As mudas produzidas serão utilizadas para compor novos plantios artificiais destinados para o corte, o que irá reduzir a pressão das florestas naturais. Além disso, os materiais também serão utilizados para compor um banco de germoplasma e, futuramente poderão ser utilizados para programas de melhoramento e, até mesmo, atender interesses conservacionistas. Com a técnica de propagação aplicada em larga escala, novos indivíduos poderão ser produzidos independentemente da obtenção de sementes. A espécie também poderá ser multiplicada por meio de poucos propágulos obtidos originalmente na natureza e conservadas em cultura de tecidos (meio artificial) por tempo indeterminado. Há poucos estudos publicados com louro [*Cordia trichotoma* (Vellozo) Arrabida ex Steudel]. Considerando esse aspecto, com o desenvolvimento do projeto poderá ser gerado novos conhecimentos acerca da multiplicação da espécie por meio da micropropagação, sendo uma importante estratégia a ser adotada em termos produtivos e conservacionistas.

IX – DECLARAÇÕES**1. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR**

Declaro, para os devidos fins de direito que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado dentro das normas do DCF/UFLA, em 10/10/2019. Autorizo a participação dos servidores da UFLA para compor a equipe técnica, sem prejuízo das suas atribuições funcionais.

Prof.^a. Dr.^a. Soraya Alvarenga Botelho

395985
SIAPE

CPF/MF

DATA

08/07/2020

2. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador-Geral do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Gilvano E. Brondani Prof. Dr. Gilvano Ebling Brondani
DCF / UFLA 1969330 [REDACTED] 01/07/2020
Prof. Dr. Gilvano Ebling Brondani SIAPE CPF/MF DATA

3. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, que para a consecução do objeto do Instrumento ao qual integrará este Plano de Trabalho, não serão contratadas empresas nas quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Antônio Carlos Cunha Lacreta Junior Antônio Carlos C. Lacreta Junior
CPF 108.109.868/16 Diretor Executivo / FUNDECC 1662756 [REDACTED] 15/07/2020
Antônio Carlos Cunha Lacreta Junior SIAPE CPF/MF DATA

VIII – PARECER TÉCNICO DA PRÓ-REITORIA RELACIONADA**1. PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO**

PARECER ☒ Favorável ☐ Não Favorável

VIABILIDADE TÉCNICA:

TEXTO DO PARECER: Anexo

Juzilana Muniz de Paiva Barçante 18481856 [REDACTED] 25/08/2020
Pró-Reitor de Pesquisa SIAPE CPF/MF DATA

2. OBSERVAÇÕES:

Profa. Józiana Muniz de Paiva Barçante
Pro-reitora de Pesquisa
Universidade Federal de Lavras





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICON
Fone. (35) 3829-1571 - E-mail: secretaria.dicon@dicon.ufla.br

ANEXO

VIII – PARECER TÉCNICO DA PRÓ-REITORIA RELACIONADA

FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

I. DO PLANO DE TRABALHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) aprova o Plano de Trabalho por compreender que o mesmo atende está em conformidade com o que estabelece a legislação, sendo que os requisitos necessários foram devidamente preenchidos.

II. DO INTERESSE PÚBLICO PELA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA

Com fulcro na garantia do desenvolvimento nacional previsto no artigo 3º, II, CF, combinado com os artigos 218 e 219 da Carta Magna, é possível constatar o reconhecimento constitucional dado à atuação do Estado no incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica. Não obstante, o fomento à inovação conta ainda com normas infraconstitucionais, como a lei nº 10.973 de 2004 e o Decreto nº 9.283 de 2018, que regulam as formas como o Estado poderá executar parcerias com a iniciativa privada a fim de tornar cada vez mais viável o avanço da inovação tecnológica e, concomitantemente, o desenvolvimento industrial da nação.

Nessa perspectiva de avanço tecnológico a partir do incentivo da pesquisa científica, segue o Acordo de Parceria a ser celebrado entre a Universidade Federal de Lavras – UFLA, a SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com interveniência da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, por constituir como objeto o desenvolvimento da pesquisa referente ao projeto intitulado “CLONAGEM DE *Cordia trichotoma* (Vellozo) Arrabia ex Steudel POR MEIO DA MICROPROPAGAÇÃO”.

Ante o exposto, esta Pró-Reitoria de Pesquisa entende presente o interesse público na celebração do Acordo de Parceria, uma vez que sua finalidade compreende a execução de projeto de pesquisa, podendo gerar tecnologias (ou) propiciará o desenvolvimento da pesquisa acadêmica), como se verifica no esboço do plano de trabalho que acompanha o referido acordo.

III. DA JUSTIFICATIVA PARA A INTERVENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC DOS VALORES PRATICADOS PELA FUNDAÇÃO

Projeto de Pesquisa:

Destaca-se inicialmente que a Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994 aduz, em seu artigo 1º, que



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICON
Fone (35) 3829-1571 - E-mail: secretaria.dicon@dicon.ufla.br

Fundações de Apoio, assim devidamente enquadradas, possuem a finalidade precípua de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico desenvolvidos por ou com Instituições Científicas e Tecnológicas e Instituições Federais de Ensino Superior, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Isto se justifica, mormente, na medida em que a execução de tais projetos, a despeito de ser uma consequência da determinação contida no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, onera setores técnico-administrativos institucionais. Entretanto, o citado ônus, em virtude da própria natureza dos projetos, é transitório, temporalmente limitado. Logo, injustificável e ineficiente – nos termos do artigo 37 também da Constituição – a contratação ou a realocação de servidores.

Sob outro prisma, mas no mesmo sentido, com a expansão da comunidade acadêmica experimentada pela Universidade Federal de Lavras nos últimos anos, houve, indubitavelmente, um significativo aumento nas demandas internas da Instituição. Não por outra razão a Resolução nº 004 de 2018 do Conselho Universitário da UFLA, em seu artigo 5º, parágrafo 1º, determina a indispensabilidade da intervenção de, pelo menos, uma Fundação de Apoio na celebração de convênios, contratos, termos de outorga e termo de cooperação técnica celebrados com a UFLA.

Válido ressaltar, ainda, que as atividades de que trata o presente projeto serão realizadas pela Universidade, sendo atribuído à Fundação somente o apoio à gestão orçamentária e financeira na execução referido projeto.

Além disso, a intervenção da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, com respaldo na legislação citada, justifica-se, também, uma vez que ela:

- a) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) Está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Lavras;
- c) Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- d) Apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- e) Não possui fins lucrativos;
- f) Nos termos das despesas operacionais previstas no Plano de Trabalho apresentado, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de

ACCL

BM



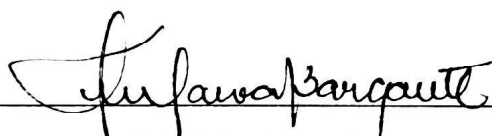
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICON
Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: secretaria.dicon@ufla.br

mercado.

IV. DOS VALORES PRATICADOS PELA FUNDAÇÃO

A PRP certifica que o valor praticado pela FUNDECC, a título de custos operacionais, é aceitável, tendo em vista que:

- a) Está em conformidade com o praticado no mercado e que não tem por objetivo a obtenção de lucros;
- b) Está em conformidade com a finalidade da Lei de Inovações, a saber, Lei 10.973 de 2004, em seu artigo 10, segundo o qual há a possibilidade de alocação de recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos;
- c) Está em conformidade com o disposto no Decreto 9283 de 2018, em seu artigo 74, segundo o qual, os acordos, convênios e contratos podem prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à sua execução.


Pró-Reitor (carimbo)

181856

SIAPE

CPF/MF

25/08/2020

DATA

Profa. Joziana Muniz de Paiva Barçante
Pro-reitora de Pesquisa
Universidade Federal de Lavras

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 017573AAC701456BB60DE6DCBF519804

Status: Concluído

Assunto: ACP SYMBIOSIS+Plano de Trabalho - Via Docusign - 27.04.2021.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 2

Rubrica: 81

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Rafaela Leão Ramos

Parque Coqueiral 2900 Trancoso

nil

Porto Seguro, BR-BA 45818000

rafaela@symbiosis.com.br

Endereço IP: 45.235.216.248

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rafaela Leão Ramos

Local: DocuSign

27/4/2021 | 15:15

rafaela@symbiosis.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior

lacreta@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.91

Enviado: 27/4/2021 | 15:29

Visualizado: 27/4/2021 | 18:40

Assinado: 27/4/2021 | 18:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Bruno Mariani

brunomariani@symbiosis.com.br

Diretor Geral

Symbiosis Investimentos e Participações S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 201.33.174.66

Enviado: 27/4/2021 | 15:29

Visualizado: 27/4/2021 | 15:30

Assinado: 27/4/2021 | 15:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.27

Enviado: 27/4/2021 | 15:29

Visualizado: 27/4/2021 | 17:40

Assinado: 27/4/2021 | 17:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

EVELYN PINHEIRO TENÓRIO DE

Copiado

Enviado: 27/4/2021 | 15:29

ALBUQUERQUE

Visualizado: 27/4/2021 | 15:50

evelyn.juridico@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptografado

27/4/2021 | 15:29

Entrega certificada

Segurança verificada

27/4/2021 | 17:40

Assinatura concluída

Segurança verificada

27/4/2021 | 17:48

Concluído

Segurança verificada

27/4/2021 | 18:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 18/2021 – UFLA, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A SYMBIOSIS S.A. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor Em Exercício, Professor **JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 911, de 23 de novembro de 2023, para substituir o Sr. Reitor no período de 01/12/2023 a 13/12/2023 e, de outro lado resolve formalizar o presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 18/2021**, conforme a seguir:

Considerando:

- I - a solicitação do coordenador do projeto (doc. SEI nº 0192619);
- II - o plano de trabalho alterado (doc. SEI nº 0192628);
- III - o quadro demonstrativo das alterações (doc. SEI nº 0192628);
- IV - o parecer do fiscal do Acordo (doc. SEI nº 0192641);
- V - o parecer nº 00177/2022/GAB/PFUFLA/PGF/AGU, que orienta que "alterações do plano de trabalho que não impliquem em modificação do valor global, da vigência, das obrigações assumidas ou outra adequação relevante ao conteúdo do ajuste poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, alterar a natureza do objeto".
- VI - os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa,

AUTORIZO o presente Apostilamento ao Acordo de Parceria nº 18/2021 – UFLA, com o objetivo de alterar o plano de trabalho, a fim de constar:

I- Em Material de Consumo: a exclusão de tubo de ensaio, papel alumínio, nitratos de cálcio, de amônio e de potássio, material de limpeza, saco de lixo, sacarose, ágar, máscara, bandeja, papel filme, lâmina e cabo para bisturi, hipoclorito de sódio, luva e papel higiênico; o aumento do valor de grade metálica, lâmpada fluorescente, substrato e álcool; e a redução no valor de reguladores de crescimento ANA, BAP e AIB, sem alteração no valor total da rubrica.

II- Em Material Permanente: a exclusão de ar condicionado e o aumento no valor de armário de aço, com pequena redução no valor total da rubrica.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CANDIDO DE SOUZA, Reitor(a), em Exercício**, em 13/12/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192648** e o código CRC **AB44C6F7**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0192648

Referência: Processo nº 23090.031611/2023-38

ACORDO DE PARCERIA

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Clonagem de *Cordia trichotoma* (Vellozo) Arabia ex Steudel por meio da micropropagação

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Laboratório de Cultivo *In Vitro* de Espécies Florestais, Departamento de Ciências Florestais, Escola de Ciências Agrárias de Lavras, Universidade Federal de Lavras.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| ☒ Pesquisa | ☐ Inovação Tecnológica |
| ☐ Extensão | ☐ Extensão Tecnológica |
| ☐ Ensino | ☐ Desenvolvimento Institucional |

5. RESUMO DO PROJETO

A clonagem de espécies florestais nativas de interesse silvicultural representa uma valiosa ferramenta para a formação de plantios homogêneos e altamente produtivos. Contudo, a espécie *Cordia trichotoma* apresenta dificuldade em relação à formação da raiz adventícia, o que acarreta em problemas quanto ao avanço dos programas de melhoramento florestal. A presente proposta de pesquisa tem como objetivo desenvolver um protocolo de micropropagação para a clonagem de materiais adultos de *Cordia trichotoma* (Vellozo) Arrabida ex Steudel visando a formação de microcepas. O projeto está sendo desenvolvido por meio do Acordo de Parceria 018/2021 - UFLA, contudo apresentou atraso no cronograma geral das atividades tendo em vista os problemas ocasionados pela pandemia da COVID-19 e pelas respostas biológicas da espécie. Até o presente, foi possível desenvolver metodologia para a assepsia e introdução *in vitro* de segmentos nodais. Contudo, ainda há necessidade de avançar quanto as fases de multiplicação, alongamento *in vitro* e enraizamento *ex vitro*, para então obter mudas clonais. Ao longo do desenvolvimento do plano de trabalho foi aceito um artigo científico para a publicação na revista Bosque, o qual foi fruto de experimentos conduzidos com a *Symbiosis*. Não haverá necessidade de alteração do valor global do Acordo de Parceria ora referido ou qualquer tipo de acréscimo por parte da empresa, pois o valor inicial previsto no plano de trabalho é suficiente para a aquisição de materiais necessários para a execução dos experimentos até o seu encerramento dado pela prorrogação. Conforme a solicitação, haverá necessidade de utilizar os recursos que foram repassados junto à FUNDECC para executar os demais experimentos e entregar os produtos previstos.

6. PARCEIROS NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior			9. Cargo REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social Symbiosis Investimentos e Participações S. A.		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Parque Coqueiro Alto, 2900		4. CNPJ/MF 10.141.858/0002-00	
5. Cidade/Estado Trancoso, Porto Seguro, Bahia		6. CEP 45818-000	7. Telefone (73) 3281-6101
8. Nome do representante legal Bruno Mariani adm@symbiosis.com.br			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor IFPRJ/RJ	12. Cargo Diretor Geral	13. Data venc. mandato Não aplicável

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

Inúmeros ganhos comerciais, ambientais e sociais são advindos do desenvolvimento da biotecnologia de espécies florestais, sobretudo em relação às utilizadas para a composição de plantios homogêneos visando o abastecimento de matéria-prima para aplicações industriais. Dentre os ganhos relacionados à produção de mudas via processos de clonagem que podem ser obtidos pela micropropagação destaca-se a promoção do rejuvenescimento dos tecidos oriundos de plantas selecionadas, o que resulta em propágulos mais aptos ao enraizamento. Contudo, apesar dos avanços biotecnológicos, os protocolos de micropropagação devem ser ajustados para cada material genético de interesse comercial, principalmente no que diz respeito ao meio de cultura e concentrações de reguladores de crescimento mais apropriados para a produção de uma planta completa. Levando em consideração essas informações, questões relacionadas aos efeitos morfofisiológicos que estão envolvidas na micropropagação de genótipos selecionados de *Cordia trichotoma* necessitam ser esclarecidos visando obter a maximização do enraizamento para a produção de mudas clonais. Dentre os vários estudos, são necessárias pesquisas relacionadas à coleta de propágulos, estabelecimento *in vitro*, multiplicação, alongamento e enraizamento. Um microjardim clonal poderá ser formado com as mudas produzidas, o que deve promover elevados índices de enraizamento *ex vitro*. Os trabalhos realizados com louro (ano de 2018) envolveram atividades relacionadas ao resgate de indivíduos adultos selecionados para a propagação *in vitro*. Contudo, os testes iniciais demonstraram a dificuldade de se trabalhar com materiais que apresentam idade ontogenética avançada, e como estratégia, foram utilizados propágulos oriundos de sementes. A partir de tecidos seminais, foi possível estabelecer sementes de louro em condições *in vitro*, bem como a sua multiplicação, alongamento e enraizamento *in vitro*. As informações geradas com esses estudos formaram a base para a definição do meio de cultura, regulador de crescimento e condições ambientais mais apropriados para o crescimento e desenvolvimento de materiais juvenis. Nessa segunda etapa do projeto, almeja-se testar e validar os resultados obtidos para materiais adultos selecionados e, com isso, tornar possível a multiplicação por meio da técnica de micropropagação, com o intuito de manter a repetibilidade dos processos de clonagem e promover melhores índices de enraizamento adventício.

8. OBJETIVO GERAL

Desenvolver protocolo de micropropagação para a clonagem de materiais adultos de *Cordia trichotoma* (Vellozo) Arrabida ex Steudel visando a formação de microcepas.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Enraizar microplântulas *ex vitro*, desenvolver protocolo de aclimatização e obtenção de clones.

10. JUSTIFICATIVA

Devido aos problemas ocasionados pela pandemia da COVID-19 e pela resposta biológica considerada lenta da espécie, há necessidade de prorrogar o convênio por 12 meses, visando desenvolver protocolos de micropropagação para obter clones fiéis a planta matriz.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

11.1. Origem das brotações

Brotações de materiais adultos de louro serão coletadas de ramos podados da espécie (brotos epicórmicos) para o preparo de explantes visando a inoculação *in vitro*. Para tanto, dez galhos (em torno de 60 cm de comprimento) oriundos de duas matrizes (totalizando 20 galhos) serão coletados na região de Trancoso-BA e transportados até Lavras-MG, onde serão alocados em casa de vegetação pertencente ao Departamento de Ciências Florestais da Universidade Federal de Lavras (UFLA). As árvores pertencem a um plantio da empresa *Symbiosis Investimentos*. Durante o transporte, os galhos deverão estar isolados em sacos plásticos contendo água. Ao chegarem na UFLA, os galhos serão padronizados em 50 cm de comprimento e, posteriormente serão dispostos verticalmente em casa de vegetação (umidade relativa do ar superior a 80% e temperatura entre 24°C a 35°C). Espera-se verificar a emissão de brotações epicórmicas entre 30 a 60 dias. Outra via de propagação será baseada na utilização de mudas propagadas pelo processo de estaquia, as quais serão utilizadas como fonte para a obtenção de brotações visando o estabelecimento *in vitro*. As mudas clonais serão plantas em um sistema de canaletão com a finalidade de emissão de brotos axilares.

11.2. Preparo do explantes e introdução *in vitro*

Brotações serão coletadas periodicamente para o preparo dos segmentos nodais (explante) para a introdução *in vitro*. Para tanto, serão preparados segmentos nodais de 1 cm contendo um par de gemas axilares sem as folhas, semelhante ao utilizado por Brondani et al. (2012). Os explantes serão lavados com água deionizada e autoclavada e posteriormente serão imersos em solução de hipoclorito de sódio a 50% (1% de cloro ativo) por 10 minutos, sob agitação constante. Após o procedimento, os explantes serão lavados por três vezes com água deionizada e autoclavada. Em seguida, os explantes serão inoculados verticalmente e tubos de ensaio (2×10 cm), contendo meio de cultura MS (Murashige e Skoog, 1962). Após a inoculação, os explantes serão mantidos por sete dias no escuro. Aos 28 dias após a inoculação serão considerados estabelecidos os explantes que não apresentarem contaminação fúngica, bacteriana e/ou oxidação. No total, serão inoculados 200 explantes (100 de cada matriz). Aos 28 dias, será mensurada a manifestação fúngica, bacteriana, a oxidação e os explantes estabelecidos, sendo que os dados serão transformados para valores em porcentagem. Além disso, será determinado o número de brotações emitidas e o comprimento médio dos explantes estabelecidos.

11.3. Obtenção de gemas múltiplas

Dos explantes considerados estabelecidos serão coletadas brotações axilares visando instalar o teste de multiplicação de gemas. Para tanto, dos brotos será extraída a gema terminal e inoculada em tubos de ensaio (2×10 cm) contendo meio de cultura MS, o qual será suplementado com 0,1 mg.L⁻¹ de ácido naftalenoacético (ANA) e 0,5 ou 1,0 mg.L⁻¹ de benzilaminopurina (BAP). Espera-se obter múltiplas gemas entre 40 e 90 dias, conforme o tempo de resposta do material genético. O experimento será conduzido em delineamento inteiramente casualizado.

11.4. Alongamento de brotos

Após a obtenção de gemas múltiplas, os tufos serão expostos em meio de cultura suplementado com 0,1 mg.L⁻¹ de ANA e 0,1 ou 0,5 mg.L⁻¹ de ácido indolbutírico (AIB), o qual será vertido em tubo de ensaio (2×10 cm). O meio de cultura será o MS mantendo 50% da concentração dos sais. Espera-se obter brotos alongados entre 30 e 60 dias. O experimento será conduzido em delineamento inteiramente casualizado.

11.5. Enraizamento e aclimatização

Brots alongados serão coletados dos explantes e transferidos para sistema de miniestufim visando o enraizamento *ex vitro*. O sistema será constituído de bandeja plástica preenchida com substrato comercial, a qual será devidamente isolada com polietileno transparente. As brotações serão tratadas com AIB na concentração de 1 mg.L⁻¹. O tratamento testemunha constará da não aplicação de AIB. Após o procedimento, as brotações serão inseridas nas células contendo o substrato e posteriormente serão alocadas em casa de sombra visando o enraizamento. Espera-se

obter raízes no intervalo de 35 a 60 dias. O experimento será conduzido em delineamento inteiramente casualizado.

11.6. Obtenção das microcepas

Após o enraizamento, as microplântulas serão transferidas para vasos contendo areia, visando com isso formar um microjardim clonal para a coleta de brotações. Essas brotações coletadas poderão ser utilizadas para a o enraizamento sem a necessidade de aplicação de AIB na região basal.

11.7. Análise estatística

Espera-se obter um conjunto de dados com distribuição normal, sendo submetidos ao teste de Shapiro-Wilk ($P < 0,05$). Para verificar a homogeneidade de variância será utilizado o teste de Hartley ($P < 0,05$) e, caso necessário transformar os dados, será utilizado o teste de Box-Cox. Após, os dados serão submetidos a análise de variância (ANOVA, $P < 0,05$). Por fim, os dados serão submetidos a análise de comparação de médias por Tukey ($P < 0,05$). Para tanto, serão utilizados os programas SOC (Embrapa, 1990) e R (R Development Core Team, 2012) para a análise estatística dos dados.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esse trabalho obter microcepas rejuvenescidas que possam produzir brotos aptos ao enraizamento *ex vitro* sem a necessidade de aplicação de AIB. Para tanto, o protocolo de micropropagação deverá ser ajustado conforme as necessidades dos genótipos selecionados. Além disso, espera-se gerar conhecimentos na área de micropropagação de espécies nativas. A elaboração de um artigo científico também será fundamental para finalizar o projeto, o que irá contribuir com a produção de propriedade intelectual perante as atividades desenvolvidas na UFLA.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

36 meses

Observação: Considerando a prorrogação do acordo de parceria N° 018/2021 - UFLA, com data inicial em 27/04/2021 e finalização prevista em 27/04/2023. Com a prorrogação, o plano de trabalho será finalizado em 27/04/2024. Os recursos já repassados pela SYMBIOSIS à FUNDECC deverão ser utilizados para a finalização dos experimentos.

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n	4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07
5. Cidade/Estado Lavras, Minas Gerais	6. CEP 37.200-900
7. Telefone (35) 3829-1901	8. Nome do representante legal DANIELA MEIRELLES ANDRADE
9. Cargo Diretora Executiva	10. Identidade RG [REDACTED]
11. CPF [REDACTED]	12. Mandato 18/07/2022 à 04/05/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A FUNDECC apresenta participação das atividades relacionadas a compra de materiais, além de organizar e realizar a gestão de todos os recursos repassados pela empresa SYMBIOSIS. A participação da equipe da FUNDECC é fundamental para a correta gestão dos recursos

financeiros e compras necessárias para a execução das atividades de pesquisa, configurando em importante componente da parceria UFLA / SYMBIOSIS. A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), e além disso, apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

O Acordo de Parceria N° 018/2021 - UFLA iniciou as atividades em 27/04/2021, durante a pandemia de COVID-19 em nível nacional. Ao longo do desenvolvimento das atividades várias dificuldades foram enfrentadas no tocante à condução das etapas previstas no projeto. Os principais problemas foram relacionados à limitação de acesso às dependências do Laboratório (professores, alunos, técnicos e terceiros), redução do número de pessoas por metro quadrado em Laboratório para a execução de atividades simultâneas, limitação de instalação de novos experimentos, problemas na entrega e recebimento de reagentes (as transportadoras atrasaram a entrega de compras e foram realizadas mediante marcação de horários específicos), saúde mental

e limitações de acesso ao Laboratório) e cortes de bolsas de estudos. Além disso, a espécie *Cordia trichotoma* apresenta lento crescimento e desenvolvimento *in vitro*, configurando em resposta inerente ao material biológico. Apesar dos problemas, as atividades do Laboratório de Cultivo *In Vitro* de Espécies Florestais foram mantidas por meio da elaboração de planos de contingenciamento à pandemia da COVID-19 (houve redução do ritmo dos experimentos de todos os projetos de pesquisa, mas sem interrupção ou suspensão), os quais foram elaborados conforme as diretrizes da instituição por meio de portarias e normativas instrutivas. Devido ao atrasado do cronograma, foi necessário solicitar a prorrogação do Acordo de Parceria ora referido por 12 meses. A empresa *Symbiosis* possui materiais genéticos selecionados da espécie, os quais apresentam elevada performance silvicultural. A unidade de pesquisa da empresa possui matrizes resgatadas sendo conduzidas em viveiro próprio e há experimentos sendo executados sobre a multiplicação seminal e vegetativa das espécies, contudo não possui Laboratório especializado para o cultivo *in vitro*. A empresa fornece material vegetal, além de recursos financeiros para serem utilizados visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes, configurando em importante parceria para a instituição de ensino, pesquisa e extensão, tal como a UFLA. Com a parceria, nós estamos avançando no desenvolvimento de protocolo específico visando a multiplicação clonal em larga escala da espécie, além de produzir conhecimentos científicos que estarão disponíveis gratuitamente para a comunidade em geral. Dessa forma, há intensa interação entre pesquisadores e estudantes visando solucionar os problemas de propagação *in vitro*, considerando a importância social, ambiental e econômica para o nosso país.

17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do Departamento de Ciências Florestais. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional instalada no Laboratório de Cultivo *In Vitro* de Espécies Florestais, visando as atividades dos alunos de graduação e pós-graduação. Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não haverá necessidade de alteração do valor global do convênio ora referido ou qualquer tipo de acréscimo por parte da empresa, pois o valor inicial repassado pelo Acordo de Parceria 018/2021 - UFLA é suficiente para a aquisição de materiais para a execução dos experimentos até o seu encerramento proposto pela prorrogação em 27/04/2024. Conforme a solicitação, haverá necessidade de utilizar os recursos que foram repassados junto à FUNDECC visando a aquisição de materiais previstos no plano de trabalho, para finalizar os experimentos e entregar os produtos previstos. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura instalados e em uso no Laboratório de Cultivo *In Vitro* de Espécies Florestais para a execução das atividades previstas no plano de trabalho.

19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento. O Laboratório de Cultivo *In Vitro* de Espécies Florestais apresenta infraestrutura capacitada e disponível para o desenvolvimento das atividades previstas.

20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA.

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

Não haverá necessidade de alteração do valor global do convênio ora referido ou qualquer tipo de

acréscimo por parte da empresa, pois o valor inicial repassado é suficiente para a aquisição de materiais de consumo e permanentes para a execução dos experimentos até o seu encerramento mediante a prorrogação. Conforme a solicitação de prorrogação, haverá necessidade de utilizar os recursos que já foram repassados junto à FUNDECC para executar os experimentos e entregar os produtos previstos em conformidade com o Acordo de Parceria 018/2021 - UFLA até 27/04/2024.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenador	Gilvano Ebling Brondani	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Professor	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
2h/semana	Todas as metas e etapas previstas.	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
☐ Sim ☒ Não		Valor Mensal da Bolsa

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Enraizar microestacas <i>ex vitro</i> e obter microplântulas clonais

ETAPA 1

Aplicar tratamentos de enraizamento *ex vitro* e aclimatização

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
05/2023	06/2023	Unidade	100	1.613,00

ETAPA 2

Cultivo em casa de sombra

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
07/2023	08/2023	Unidade	50	1.613,00

ETAPA 3

Cultivo em área de pleno sol

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
09/2023	12/2023	Unidade	50	1.613,00

ETAPA 4

Elaborar artigo científico e relatório final

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
01/2024	04/2024	Unidade	2	1.613,00

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

23. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Tubo de ensaio	Unid.	variável	variável	0,00
Grade metálica para tubo de ensaio	Unid.	variável	variável	328,08
Papel alumínio	Unid.	variável	variável	0,00
Lâmpada fluorescente	Unid.	variável	variável	3.769,44
Regulador de crescimento ANA	g	variável	variável	60,00
Regulador de crescimento BAP	g	variável	variável	123,98

Regulador de crescimento AIB	g	variável	variável	65,78
Nitrato de cálcio	kg	variável	variável	0,00
Nitrato de amônio	kg	variável	variável	0,00
Nitrato de potássio	kg	variável	variável	0,00
Material de limpeza	kg	variável	variável	0,00
Saco de lixo	kg	variável	variável	0,00
Sacarose	kg	variável	variável	0,00
Ágar	kg	variável	variável	0,00
Substrato	Unid.	variável	variável	329,50
Máscara	Unid.	variável	variável	0,00
Bandeja	Unid.	variável	variável	0,00
Papel filme	Unid.	variável	variável	0,00
Lâmina para bisturi	Unid.	variável	variável	0,00
Cabo para bisturi	Unid.	variável	variável	0,00
Álcool	L	variável	variável	346,80
Hipoclorito de sódio	L	variável	variável	0,00
Luva	Unid.	variável	variável	0,00
Papel higiênico	Unid.	variável	variável	0,00
23.1 Subtotal da rubrica [R\$]				5.023,58

* Há rendimento financeiro de R\$ 521,58 do projeto, o qual será utilizado para a compra de lâmpadas.

24. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Armário de aço	Unid	1	1.950,00	1.950,00
24.1 Subtotal da rubrica [R\$]				1.950,00

25. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não há	-	-	-	-
25.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

26. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não há	-	-	-	-
26.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

27. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Não há	-	-	-	-	-
27.1 Subtotal da rubrica [R\$]					-

28. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

6.973,58

29. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto (Colaboradores Setor de Projetos, Compras, Contábil, Financeiro, Jurídico, Almoxarifado, dentre outros)	19,30	Tributos, anuidades, etc	3,00
Manutenção (produtos e serviços)	3,41		
Materiais e softwares	0,00	Subtotal mensal [R\$]	25,71
		Subtotal mensal x 24 meses [R\$]	617,26

29.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]

617,26

30. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]

7.590,84

31. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento – Resolução/CUNI nº 004/2018	4,6%	322,60
31.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		322,60

32. TOTAL DO PROJETO [R\$] 7.913,44

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

33. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
SYMBIOSIS	Recurso financeiro	7.391,86
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	450.000,00
33.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		457.391,86

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

34. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

34.1. Parcela 1

ETAPA	Mês	Ano	Valor (R\$)
Etapa 1	4	2021	7.391,86
34.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			7.391,86

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

35. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Mat. Permanente	Armário de aço	1	-	-	1.950,00
35.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					1.950,00

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

36. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 0073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2018, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021.

Nome
Gilvano Ebling Brondani

SIAPE
1969330

Cargo
Professor/Coordenador

Data

Assinatura

gov.br

Documento assinado digitalmente

GILVANO EBLING BRONDANI

Data: 24/11/2023 09:10:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

37. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Ciências Florestais, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado *"ad referendum"* do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria AD DCF N°14, datada de 25/10/2023, e anexa a este Projeto.

Nome José Márcio de Mello	SIAPE 5096004	Assinatura Documento assinado digitalmente  JOSE MARCIO DE MELLO Data: 24/11/2023 10:32:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função Professor/Chefe do Departamento	Data	

38. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Daniela Meirelles Andrade	CPF [REDACTED]	Assinatura Documento assinado digitalmente  DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 11/12/2023 14:29:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Diretora Executiva	Data	

39. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de representante da empresa SYMBIOSIS, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta unidade.

Nome Bruno Mariani	CPF [REDACTED]	Assinatura
Cargo Diretor Geral	Data	